

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5347/2021

MODALIDADE

Emprego Comercial

140/2021

FINALIDADE

Aquisição de pastas individuais para alunos para suprir as necessidades da secretaria da educação

PROponentes

2538 - A.P. Rodrigues

Contrato 146/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 26/08 A 15/09 ÀS 08:30 HORAS

LOCAL 27/08/2021

HOMOLOGADO

23/09/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

de

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 322/2021

2. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R\$-3.250,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6198	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	195,00
0502	6201	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	1.852,50
0503	6210	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	812,50
0503	6213	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	390,00

Ubiratã – Paraná, 17 de agosto de 2021

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 20/8 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CPF: 03218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐

De acordo com a programação financeira
Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 23/08 /2021
Hora: 08:40

Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



0000003

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1000004

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 322/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das pastas individuais de alunos é importante para, armazenar os documentos da vida escolar do aluno, dos centros municipais de Educação infantil, escolas municipais e para arquivo inativo das escolas rurais armazenados na Secretaria de Educação e Cultura.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$(3.250,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	6198	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	195,00
0502	6201	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	1.852,50
0503	6210	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	812,50
0503	6213	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	103	390,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Daniela Dembitzky Sader.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Thiago Dadalto Gimenez

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40555	1	1	Pasta individual do aluno. Pasta com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, papel cartão 180g, com 2 vincos para facilitar a montagem da	5000	UN.	0,6500	3.250,0000

000005



			pasta.Modelo fornecido pela Secretaria de Educação. (Arquivo anexo). Codigo compras governamentais. 18570				
--	--	--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As 5(cinco) mil pastas serão solicitadas logo após a assinatura do contrato, será realizado em um único pedido. O prazo para execução de serviço será de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2. O município encaminhará a Ordem de Serviço á Licitante, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela secretária Solicitante junto a Ordem de Serviço. A Solicitante poderá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.3. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-lá no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria de administração para uma nova verificação.

8.4. Caso a Licitante entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmo sejam recusados por não atender o exigido em edital, os mesmo deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da Licitante. Qualquer dúvida referente ás artes e medidas dos materias deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos;

8.5. Caso a amostra seja aprovada, a Licitante terá 20 (vinte) dias úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação e Cultura, Rua Princesa Isabel, 1593 das 08 ás 12h00min e das 13h30min ás 17horas.

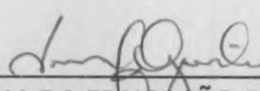
8.6. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, ragos ou qualquer tipo de sujeira.

8.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubatã, 17 de AGOSTO de 2021.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

PASTA INDIVIDUAL

100

[illegible]

UBIRATÃ

PREFEITURA



000007

[Handwritten signature]

COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5190/2021

Às 08h30min do dia 07 de maio de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo e os (as) senhores (as) Crislainy Marcelo e Renan Felipe da Silva Lima, indicados como membros da equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 45/2021, tipo Menor Preço, para a aquisição de materiais gráficos destinados às secretarias municipais.

A pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h33min, o qual resultou nas empresas listadas a seguir como participantes:

EMPRESA	CNPJ
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63
HJB GRAFICA E EDITORA LTDA	10.837.902/0001-30
CAMPO GRAF – SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME	08.706.767/0001-42
FURLAN & CIA LTDA	10.984.468/0001-11
GRÁFICA IGOL LTDA EPP	76.094.838/0001-53
AGROSOMOS AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI	29.345.622/0001-33
A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	05.495.541/0001-51

A empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA encaminhou os envelopes via correio, portanto, não possuía representante presente na sessão.

Foi solicitado que os (as) representantes das empresas apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela pregoeira, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A pregoeira e a equipe de apoio rubricaram os envelopes de proposta das empresas, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos. Abertos os envelopes, as propostas de preços foram verificadas pela pregoeira a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital.

As propostas foram aceitas pela pregoeira, sendo que os preços propostos pelas empresas foram anotados na planilha em anexo. A pregoeira classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital. Em seguida, a pregoeira deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação da pregoeira com a empresa classificada em primeiro lugar. A empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA classificou-se em primeiro lugar para os itens 01 a 07, enquanto a empresa HJB GRAFICA E EDITORA LTDA classificou-se em primeiro lugar para o item 08.

Encerrado o julgamento das propostas, a pregoeira verificou se as empresas se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os

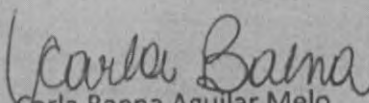
[Handwritten signatures and initials]

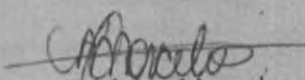
envelopes de habilitação foram abertos e a pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as empresas confirmaram suas condições habilitatórias.

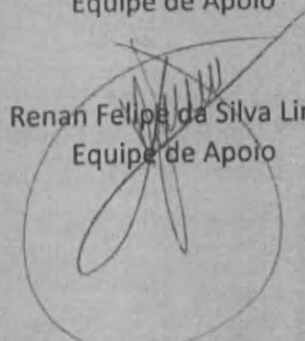
Após a classificação definitiva das empresas, a pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA e HJB GRAFICA E EDITORA LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento. Todos (as) os (as) representantes se retiraram da sessão anteriormente ao término da mesma.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio.


Carla Baena Aguiar Melo
Pregoeira


Crislainy Marcelo
Equipe de Apoio


Renan Felipe da Silva Lima
Equipe de Apoio

000010
000102



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

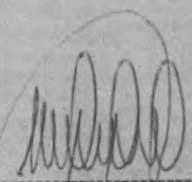
Referente ao Pregão Presencial nº 45/2021.

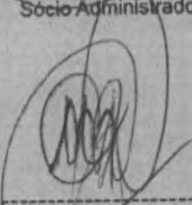
A empresa **Gráfica Alta Definição Ltda** inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63 com sede na Rua Terra Rica, 42 - São José dos Pinhais-PR, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) **Mauricio Talasesco Soares** de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) **Marco Aurélio Marchiori Fischer**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- * () MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- * (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

São José dos Pinhais, 07 de maio de 2.021


Gráfica Alta Definição Ltda
Mauricio Talasesco Soares
Sócio-Administrador


Contador : Marco Aurélio Marchiori Fischer

C/C/PR - 044.596/O-7

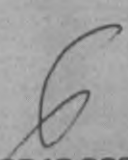

[13 919 051/0001-63]

GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Rua Terra Rica, 42

São Cristóvão - CEP 83040-260

São José dos Pinhais - PR


Rua Terra Rica, 42 - São Cristóvão - CEP 83040-260 - São José dos Pinhais - PR
Fone: (41) 3019-3507
E-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com


3/4

000011

000124

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

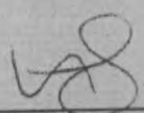
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

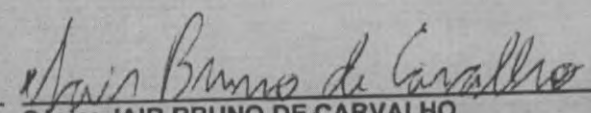
A sociedade **H J B GRÁFICA E EDITORA LTDA**, estabelecida na Rua Deputado Francisco Escorsin, 585, Sala A, Jardim Panorama, Ubatã -PR, CEP 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubatã - Pr, 18 de Maio de 2009.


Sócio: HAMILTON ALAN DAVID DO NASCIMENTO


Sócio: JAIR BRUNO DE CARVALHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 19/05/09

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2009
SOB NÚMERO: 20092147291
Protocolo: 09/214729-1, DE 19/05/2009
Empresa: 41 2 0648067 2
H J B GRAFICA E EDITORA LTDA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Níza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 19/05/21

Rosemar da Silva Ribeiro



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME		Protocolo: PRC2105935467			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205893329	CNPJ 08.706.767/0001-42	Data de Ato Constitutivo 15/03/2007	Início de Atividade 15/03/2007		
Endereço Completo Rua ROCHA POMBO, Nº 2228, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87303-220					
Objeto Social IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.; IMPRESSÃO DIGITAL DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
LUCIA CLEONICE ZARKE	005.778.739-54				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO ALEXANDRE ZARKE	005.778.759-06	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		005.778.739-54			
LUCIA CLEONICE ZARKE		CPF	Término do mandato		
Nome		005.778.759-06			
FABIO ALEXANDRE ZARKE					
Último Arquivamento Data	Número	Ato/eventos	Situação		
16/07/2013	20134037952	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 15:36:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JI1XMJVJ.



PRC2105935467

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - PR

Referente: Pregão Presencial nº 45 /2021

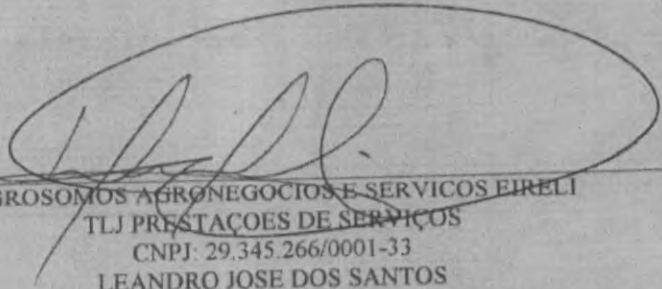
PROPONENTE: AGROSOMOS AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI/ TLJ PRESTAÇÕES
DE SERVIÇOS / CNPJ: 29.345.622/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, 965- CENTRO CAMPO MOURAO-PR

LEANDRO JOSE DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF
046.543.379-03 residente e domiciliado na cidade de campo mourao,
representante legal da empresa AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS
EIRELI CNPJ : 29.345.622/0001-33, com sede na Av Guilherme de Paula Xavier ,
965 - centro CAMPO MOURÃO-PR para os devidos fins de direito, na qualidade
de proponente do procedimento Declara para os devidos fins, sob pena das
sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

* X + MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
* + EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº
123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3,
§4º da Lei Complementar 123/06.

UBIRATA 07 DE MAIO DE 2021


AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVICOS EIRELI
TLJ PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
CNPJ: 29.345.266/0001-33
LEANDRO JOSE DOS SANTOS
CPF: 046.543.379-03 / RG: 8 210 333 3

Agrossomos Agronegócios em sementes e grãos

agrosomos@agrosomos.com.br
29.345.622/0001-33
Av. Guilherme de Paula Xavier, 965
Campo Mourão - Pr - 87.302-050

000014
00183



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FURLAN & CIA LTDA		Protocolo: PRC2106040160			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206538263	CNPJ 10.984.468/0001-11	Data de Ato Constitutivo 22/07/2009	Início de Atividade 20/07/2009		
Endereço Completo Rua SEVERINO BOMBARDA (JACARÉ), Nº 310, PQ. IND. ALVISIO E. SCHNEIDER - Corbélia/PR - CEP 85420-000					
Objeto Social IMPRESSAO TIPOGRAFICA, LITOGRAFICA E OFF SET, INDUSTRIA DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITARIO, IMPRESSAO DE JORNAIS, REVISTAS E LIVROS, EDICAO DE IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, OUTROS SERVICOS GRAFICOS, IMPRESSOS PUBLICITARIOS PARA COMUNICACAO VISUAL, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS, PERSONALIZACAO DE VEICULOS, PLACAS, BRINDES, PANFLETOS, OUTDOORS, PAINEIS, ENCARTES, CATALOGOS, CARIMBOS, FORMULARIOS CONTINUOS, PAPEL E CARTOLINA, ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE ACABAMENTO GRAFICO, FABRICACAO E INSTALACAO DE LETREIROS, PAINEIS, PLACAS DE SINALIZACAO, PLACAS DE INOX E DE INAUGURACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E CASAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ESCRITORIO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, VESTUARIO, UNIFORMES EM GERAL, ACESSORIOS, EDICAO DE IMPRESSAO DE PRODUTOS GRAFICOS, OUTROS SERVICOS GRAFICOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CHAVEIRO.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome LISIANE FORTUNATO	CPF/CNPJ 584.585.579-91	R\$ 19.800,00	Sócio	S	
Nome VANESSA CANDIDO	CPF/CNPJ 063.576.909-37	R\$ 200,00	Participação no capital	Administrador	Término do mandato
FURLAN FORTUNATO			Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome LISIANE FORTUNATO		584.585.579-91			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 24/08/2020	20204328543	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/03/2021, às 14:22:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKVCNPCM.



PRC2106040160

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

UBIRATÃ

PREFEITURA



000915

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	288	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.01	Divisao de Administracao Escolar	
Funcional..... =	121220007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2014000	Manutencao das atividades de administracao escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/08/2021 ate 20/08/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	332	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/08/2021 ate 20/08/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	386	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/08/2021 ate 20/08/2021

Dotacao Inicial..... =	2.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	404	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2093000	Manutencao das atividades do ensino infantil - pre escola	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/08/2021 ate 20/08/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

PESQUISA DE MERCADO

o

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021

FORNECEDOR 02: MUNICÍPIO DE CONTENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

FORNECEDOR 03: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2021

FORNECEDOR 04: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR				VALOR	
				1	2	3	4	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
				V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
1	1	5000	Pasta individual do aluno. Pasta com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, papel cartão 180g, com 2 vincos para facilitar a montagem da pasta. Modelo fornecido pela Secretaria de Educação. (Arquivo anexo)	0,49	0,69	0,60	0,75	0,65	R\$ 3.250,00

Thiago Dadoito Gimenez
Thiago Dadoito Gimenez
Secretaria da Educação e Cultura
Assistente de Administração

0000021

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de Contenda, população de 18.837 habitantes ANTONIO ADAMIR DIGNER (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 02/08/2021, dados estes referentes a 6/2021

23/2021 Nº Licitação	28/04/2021 Data da Abertura	R\$1.720,00 Valor
Processo Dispensa Modalidade	71/2021 (28/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 28/04/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA IMPRESSÃO DE PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/05/2021, sua última atualização foi dia 18/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2500	Unidade	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO DIOE-001, MEDIDA APROXIMADA DE 37,5X55,3CM PAPEL SULFITE 180G/IMPRESSÃO 1 LADO (1COR PRETA), COM 02 (DOIS) VINCOS PARA DOBRAS 24,8X25,2X5,3 CM.	1	TEIDER & DIAS LTDA - ME	0,69	2500	1.725,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, população de 53.495 habitantes **MÁRCIO ANDREI RAUBER** (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 20/07/2021, dados estes referentes a 6/2021

22/2021	26/03/2021	R\$2.940,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	47/2021 (26/03/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 26/03/2021

Objeto

Aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Cláusula de Prorrogação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Compras

Proc.de Disp.Inc I e II do art.24 da Lei 8666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 05/04/2021, sua última atualização foi dia 14/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas		Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato			
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)				
1	1	6000	Unidade	PASTA INDIVIDUAL, EM PAPEL SULFITE 180G, 1X0 CORES, TAMANHO 55X37CM ABERTO, COM 2 VINCOS.	1	GRAFICA R C WITT LTDA - ME	0,49	6000	2.940,00				

000023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Descrição

PASTA INDIVIDUAL, EM PAPEL SULFITE 180G, 1X0 CORES, TAMANHO 55X37CM ABERTO, COM 2 VINCOS.

Valor Unitário Mínimo	0,00	Valor Unitário Máximo	0,49	Valor Total Mínimo	0,00	Valor Total Máximo	2.940,00	Prazo Entrega	60	Forma Entrega	Parcelada	Forma de Pagamento	Conforme entrega
-----------------------	------	-----------------------	------	--------------------	------	--------------------	----------	---------------	----	---------------	-----------	--------------------	------------------

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	GRAFICA R C WITT LTDA - ME	0,49	6000	2.940,00	26/03/2021	26/03/2021	26/03/2021

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000025



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 325/2021-S.R.P. - P.M.S.M.S.				
Contratante	Município de São Mateus do Sul			
Contratada	Tania Mara Kopiak 84766549953			
CNPJ/MF	37.479.525/0001-61			
Objeto	Aquisição de livros de chamada e pasta individual do aluno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da mesma, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas do Edital de Pregão Eletrônico n.º 084/2021 – P.M.S.M.S.</i>			
ITE M	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT
01	Und	4.000	Pasta individual do Aluno Pasta: 55x37cm, impressão 1x0 cor (Preto), papel sulfite branco 180g, 2 dobras. (Modelo 001 - arquivo anexo).	R\$ 0,60
02	Und	120	Livro Registro de Classe- Educação Infantil , trimestral. Livro Registro de Classe Educação Infantil: 01 capa (sulfite branco 180g, impressão 1x0 cor preta, tamanho 42x29,7cm), 12 (doze) folhas internas (sulfite branco 75g, impressão 1x1 cor cyan, tamanho 42x29,7cm), GRAMPEADO – 02 (dois) grampos. (Modelo 1123 - arquivo anexo).	R\$ 9,25
03	Und	50	Livro Registro de Classe - Ensino Fundamental – Anos Iniciais - trimestral Livro Registro de Classe Ensino Fundamental: 01 capa (sulfite branco 180g, impressão 1x0 cor preta, tamanho 42x29,7cm), 17 (dezesete) folhas internas (sulfite branco 75g, impressão 1x1 cor cyan, tamanho 42x29,7cm), GRAMPEADO – 02 (dois) grampos. (Modelo 1124 - arquivo anexo).	R\$ 15,00
Órgão Solicitante		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo		
Valor Total		R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)		
Prazo de Entrega		O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão de Autorização para Fornecimento/Nota de Empenho.		
Prazo de Vigência		13/08/2021 a 11/11/2021		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 13 de agosto de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - P.M.S.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do **Item 01** à empresa Tania Mara Kopiak 84766549953.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

000026



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, em 09 de agosto de 2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - P.M.S.M.S.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4.º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Proponente	Valor Global
01	Tania Mara Kopiak 84766549953	R\$ 4.260,00

Declarando como vencedora a empresa acima, por ter ofertado lance, de menor valor global, no item acima referenciado.

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2021 – P.M.S.M.S.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Aquisição de livros de chamada e pasta individual do aluno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da mesma.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 29 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de São Mateus do Sul/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 083/2021 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.**

São Mateus do Sul, 14 de julho de 2021.



CONTRATO Nº 50/2021

Referente ao Processo de Dispensa 30/2021.

Contrato para O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a aquisição de pasta individual do aluno e aquisição de livros de chamada, para a rede de ensino infantil, fundamental e especial do Município de Rebouças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. que entre si celebram o Município de REBOUÇAS e a empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LUIZ EVERALDO ZAK, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.965.922-7/SSP-PR e CPF nº 820.823.409-53, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29, situada na Rua Dr. Bevilacqua s/n, centro, Palmas Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). VINÍCIUS RONCAGLIO, inscrito no CPF/MF nº 045.813.059-18, portador da CI/RG nº 8.533.656-8/SSP-PR, residente na Avenida Coronel José Osório, nº 673, Centro da Cidade de Palmas, Estado do Paraná.

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação sob o n.º 30/2021, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

O objeto da precitada licitação é: O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a aquisição de pasta individual do aluno e aquisição de livros de chamada, para a rede de ensino infantil, fundamental e especial do Município de Rebouças, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA compromete-se a fornecer a CONTRATANTE, obedecendo às especificações deste processo e proposta final firmada entre as partes (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes serviços/produtos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	99067345	Livros de chamada – Ensino Fundamental, capa aberta: 297x425mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 120g. Miolo: 72 págs., 210x297mm. 1cor, tinta escala em papel sulfite 90 g. Grampeado. Modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	UN	800	R\$ 4,77	3.816,00
2	99067346	Livros de chamada – Ensino Infantil, capa aberta: 297x425mm, 1x0 cor, tinta escala em	UN	400	R\$ 6,30	2.520,00



000028

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Depto de
Licitação
s

Fls.....

		papel sulfite 120g. Miolo: 60 págs., 210x297mm. 1 cor, tinta escala em papel sulfite 90 g. Grampeado. Modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.				
3	99067347	Livros de chamada – Ensino Especial, capa aberta: 297x425mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 120g. Miolo: 32 págs., 210x297mm. 1cor, tinta escala em papel sulfite 90 g. Grampeado. Modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	UN	200	R\$ 4,26	852,00
4	99067348	Pasta individual do Aluno, pasta aberta: 370x550mm, 1x0 cor, tinta Escala em papel sulfite 180g, Vinco, dobra = 2 paralelas. Modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	UN	3000	R\$ 0,75	2.250,00
					TOTAL:	9.438,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

§ 1º - O valor global para o fornecimento do objeto desse contrato é de R\$ 9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, cujo valor será pago conforme previsto neste contrato

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato serão supridos com recursos do Tesouro Municipal e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.12.361.0013.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.367.0013.2.156.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0013.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

§ 3º - Fica ciente a CONTRATADA da indispensável necessidade de se observar todos os procedimentos preliminares da despesa, tais como solicitação de despesa, empenho e outros, podendo fornecer os produtos/serviços, objeto desta licitação, somente após a realização de tais atos preparatórios para a despesa pública.

§ 4º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega/prestação efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 5º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM O EMPENHO PRÉVIO DA DESPESA, SOB PENA DE NÃO PAGAMENTO.

I – Comprovado o a prestação dos serviços antes do empenho e estando a despesa empenhada como se tivesse sido realizada após o empenho, o contratante declarará a despesa nula, até mesmo se a



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

000029

Depto de
Licitação
S

Fls.....

despesa estiver liquidada, cancelando todos os atos, arcando a contratada com o ônus decorrente do fornecimento ilegal, sem prejuízo de ter que responder por fraude ainda.

II - A contratada não poderá argüir em sua defesa que prestou os serviços a pedido do secretário ou de qualquer agente ou servidor público, mesmo que tenha prova da entrega, sendo condição única para o fornecimento a emissão do empenho prévio.

§ 6.º - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 7º - Na hipótese de atraso do pagamento de cada parcela por parte do Contratante, o valor será acrescido de correção monetária pela média do IPCA/IBGE em caso atraso superior a um mês, ou outro índice que venha a substituí-lo, mais multa de 0,01% por dia de atraso.

§ 8.º - Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

§ 1º Não permitido reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º - O objeto do presente contrato possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em 09 de abril de 2021, e término em 09 de abril de 2022.

§ 2.º - O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º - Os Serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE, admitindo-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicial, no local definido pelo CONTRATANTE, no caso a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Serviços Rurais ou ainda em outro local desde que aceito pelo CONTRATANTE.

§ 4.º - As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários, multas, taxas, materiais, custos de envio ou retiradas dos produtos, transportes e outras despesas;

§ 5º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

000030

Depto de
Licitação
S

Fls.....

fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 6º - Deixando a CONTRATADA de prestar os serviços, objeto do presente contrato, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 7º - O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 8º - A CONTRATADA é vedado em qualquer hipótese à subcontratação dos serviços.

§ 9º A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos serviços ora licitados.

CLAUSULA QUINTA - DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

§ 1º - O CONTRATANTE será responsável pelo cumprimento integral das obrigações de que trata esse contrato, desde que a CONTRATADA execute o objeto a contento e na forma prevista nesta licitação.

§ 2º - A CONTRATADA terá de disponibilizar ao CONTRATANTE, caso seja necessário, todos os documentos e comprovantes da execução do presente contrato.

§ 3º - A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, inclusive será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente de culpa na execução do presente contrato.

§ 4º - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

§ 5º - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizadas.

§ 6º - O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

§ 7º - Em caso de descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor descumprido.



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I – unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor e as condições de pagamento iniciais.

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração do atendimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

c) for constatado que os preços contratados se situam acima dos praticados no mercado, podendo neste caso, ser firmado termo aditivo de redução do valor com possibilidade proporcional de aumento de quantidade.

d) por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

§ 1º - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a Contratada, garantindo-se-lhe, prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na legislação.

§ 2º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição dos termos utilizados:

a) **Execução irregular:** entende-se por execução irregular do contrato aquela que, apesar de não representar prejuízo à Administração, não pode ser enquadrada como situação de cumprimento normal das cláusulas avençadas.

b) **Inexecução parcial:** caracterizada pela entrega realizada fora do prazo inicial pactuado, mas ainda dentro do prazo de mora concedido pela Administração. São atrasos toleráveis.

c) **Inexecução total:** ocorre quando a empresa deixa de entregar no prazo inicialmente pactuado e, descumpre, ainda, o prazo de mora concedido pela Administração.

§ 3º - Para fins de aplicação das sanções contratuais, segue a definição das penas utilizadas:

a) **Advertência:** consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a verificação de irregularidades pela fiscalização do contrato, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

00032

Depto de
Licitação
s

Fls.....

b) **Multa:** sanção de natureza pecuniária. A sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato e ocorrerá quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) **Suspensão temporária de participar em licitações:** suspende o direito do fornecedor sancionado de participar dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do Município de Rebouças/PR, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

d) **Declaração de inidoneidade:** sanção que impossibilita o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

§ 1.º - Este contrato poderá ser rescindido, por ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada e fundamentada as razões do pedido de rescisório.

§ 2.º - Fica resguardado o direito da rescisão administrativa deste contrato pelo CONTRATANTE, nos moldes do artigo 77, 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

§ 3º A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação

§ 4.º - No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA:

Parágrafo Único - Em caso de rescisão deste contrato, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total descumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

§ 1º - Nos casos omissos ou ausentes, o presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos legais, a vinculação deste contrato ao processo de licitação 30/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º – Dessa forma, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direito ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) **“Prática Conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) **“Prática Obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 09 de abril de 2021

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VINICIUS RONCAGLIO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Josele Dos Santos

Allan Leandro de Andrade Ferreira



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000

CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

000034

Depto de
Licitação
s

Fls.....

CI.RG: 6.104.610-0

CI.RG: 12.560.361-0

UBIRATÃ

PREFEITURA



000035

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: solicitação de parecer jurídico - CI 322/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 23/08/2021 14:43

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 322/2021 (em anexo).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 322.pdf

4,5MB

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx

239KB

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 322/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa gráfica para impressão de pasta individual do aluno.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

UBIRATÃ

PREFEITURA



outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).**

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a



contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubatuba:

...

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação alega que: *"A aquisição das pastas individuais de alunos é importante para, armazenar os documentos da vida escolar do aluno, dos centros municipais de Educação infantil, escolas municipais e para arquivo inativo das escolas rurais armazenados na Secretaria de Educação e Cultura "*

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquirir a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.



Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e demais anexos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1º §3º do Decreto Municipal nº 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

É o parecer.

Ubatuba, 24 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEIRA MACHADO
Dados: 2021.08.24
08:29:29 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041 

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

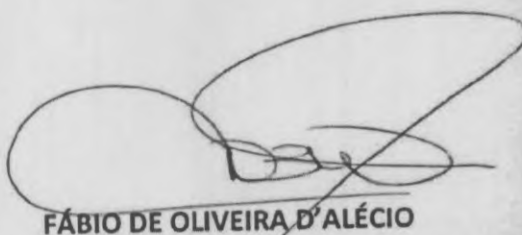
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000045



PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatuba, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatuba, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

UBIRATÃ

PREFEITURA



000046 *ps*

EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08:30hs DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08:30hs DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0501	6198	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	195,00
0502	6201	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	1.852,50
0503	6210	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	812,50

bela, amada e gentil

0503	6213	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	390,00
------	------	--------------	-----------------------------------	-----	--------

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30hs DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08:30hs DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

bela, amada e gentil

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o

Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

bela, amada e gentil

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo da Pasta Individual do Aluno.

Ubiratã - Paraná, 26 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A importância da aquisição das pastas individuais é para os armazenamentos da vida escolar dos alunos da rede municipal de educação infantil e para armazenar arquivos inativos das escolas rurais que se encontra na Secretaria da Educação e Cultura.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pasta individual do aluno, com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, em papel cartão 180g, com dois vincos para facilitar a montagem da pasta. Modelo fornecido pela Secretaria da Educação, conforme modelo anexo VIII do presente edital.	5.000	Un	0,65	3.250,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.2. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.3. O prazo para confecção e entrega das pastas será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.4. O município encaminhará a Ordem de Compras à empresa, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria da Educação junto a Ordem de Compras. A empresa deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.5. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria da Educação para uma nova verificação.

5.6. Caso a empresa entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a empresa deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.7. Caso a amostra seja aprovada, a empresa terá cinco úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17horas.

5.8. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.9. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.10. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

bela, amada e gentil

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0501	6198	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	195,00
0502	6201	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	1.852,50
0503	6210	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	812,50
0503	6213	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	390,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao à servidora Daniela Dembitzky Sader, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Thiago Dadalto Gimenez.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pasta individual do aluno, com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, em papel cartão 180g, com dois vincos para facilitar a montagem da pasta. Modelo fornecido pela Secretaria da Educação.	5.000	Um	0,65	3.250,00

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5347/2021, Pregão Presencial n.º 140/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral.

5.2. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.3. O prazo para confecção e entrega das pastas será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.4. O CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Compras à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria da Educação junto a Ordem de Compras. A CONTRATADA deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.5. Caso a amostra seja reprovada, a CONTRATADA deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria da Educação para uma nova verificação.

5.6. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a CONTRATADA deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.7. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá cinco úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17horas.

5.8. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.10. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0501	6198	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	195,00
0502	6201	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	1.852,50
0503	6210	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	812,50
0503	6213	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao à servidora Daniela Dembitzky Sader, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Thiago Dadalto Gimenez.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII

MODELO DA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PASTA INDIVIDUAL

100

ALUNO (N)					FICHA PASTA Nº			ARQUIVO PASTA Nº		
ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:	ANO: SÉRIE: TURMA: TURNO:

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



000079

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a **AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 26 de Agosto de 2021.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000081

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643m93&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=2)	192
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=4)	399
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=5)	2361
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=7)	600
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=934c77f6643k93&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 15/09/2021 às 08:30

► PROCESSO LICITATÓRIO 5347/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 140/2021

Publicação: 26/08/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 3.250,00

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

 Anexos AVISO DE LICITAÇÃO Pesquisa Mercado EDITAL

🕒 Última atualização: 27/08/2021 16:10:16

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 27/08/2021 16:10:16

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	140		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5347		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500212361000720153390396301		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.250,00		
Data de Lançamento do Edital	26/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	15/09/2021	Data Registro	30/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.435- ANO: XVI

Página 2 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de setembro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 26 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5348/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 14:00h.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNICÍPIOS, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 30 de agosto de 2021.

Ubatã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5351/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 14:00 hs.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5352/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL E UMA IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de Setembro de 2021, às 8h30min.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000085



FASE EXTERNA

6000800

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002787

NOME DA EMPRESA:

Furlan Cia Ltda

MODALIDADE:

Pregão Presencial 140/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

21

DATA:

15 / 09 / 2021

HORÁRIO:

08 : 31 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002788

NOME DA EMPRESA:

A P Rodrigues

MODALIDADE:

Pregão Presencial 140/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

1

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

21

DATA:

15 / 09 / 2021

HORÁRIO:

08 : 32 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

000087

8

S

X

00008300

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 01

Donna

As abaixo assinadas, **LISIANE FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1965, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.416.565-3/SESP-PR e CPF nº. 584.585.579-91 e **VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 09/11/1988, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Gladiolo, nº. 2395, bairro Residencial das Violetas, Município de Corbélia - Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.162.866-0/SESP-PR e CPF nº. 063.576.909-37, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538263, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ nº. 10.984.468/0001-11, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto Social que era Indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, serviços de acabamento gráfico, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, compra e venda de imóveis próprios e serviços de engenharia, *passa a ser*, Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, encadernação e plastificação, serviços de acabamento gráfico, fabricação e instalação de letreiros, painéis, placas de sinalização, placas de inox e de inauguração, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia e serviços de chaveiro.

Donna

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não coliderem com as disposições do presente instrumento.

 **CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social** tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

000089

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 02

Louisa

FURLAN & CIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

[Handwritten signature]

As abaixo assinadas, **LISIANE FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1965, natural de Corbélia - PR, residente e domiciliada à Avenida Minas Gerais, nº. 141, Centro, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.416.565-3/SESP-PR e CPF nº. 584.585.579-91 e **VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO**, brasileira, empresária, casada sob regime de separação total de bens, nascida em 09/11/1988, natural de Cascavel - PR, residente e domiciliada à Rua Gladiolo, nº. 2395, bairro Residencial das Violetas, Município de Corbélia - Paraná, CEP 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.162.866-0/SESP-PR e CPF nº. 063.576.909-37, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206538263, por despacho em sessão de 22 de Julho de 2009, inscrita no CNPJ nº. 10.984.468/0001-11, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e posteriores de acordo com as cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FURLAN & CIA LTDA**, com sua sede à Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº. 310, Parque Industrial Alvisio E. Schneider, Município de Corbélia, Paraná, CEP 85.420-000.

Louisa

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social é Impressão tipográfica, litográfica e off set, indústria de impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário, impressão de jornais, revistas e livros, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, impressos publicitários para comunicação visual, banners, faixas, adesivos, personalização de veículos, placas, brindes, panfletos, outdoors, painéis, encartes, catálogos, carimbos, formulários contínuos, papel e cartolina, encadernação e plastificação, serviços de acabamento gráfico, fabricação e instalação de letreiros, painéis, placas de sinalização, placas de inox e de inauguração, construção de edifícios e casas, comércio varejista de materiais de construção, artigos de papelaria, material de escritório, brinquedos, artigos recreativos, vestuário, uniformes em geral, acessórios, edição de impressão de produtos gráficos, outros serviços gráficos, compra e venda de imóveis próprios, serviços de engenharia e serviços de chaveiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 03

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
LISIANE FORTUNATO	19.800	19.800,00	99%
VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO	200	200,00	1%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a sócia **LISIANE FORTUNATO**, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedado, no entanto em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual primitiva.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FURLAN & CIA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº. 10.984.468/0001-11
NIRE Nº. 41206538263

Folha nº. 04

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as sócias.

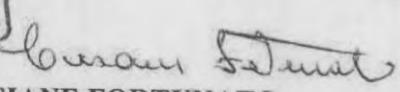
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Corbélia – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

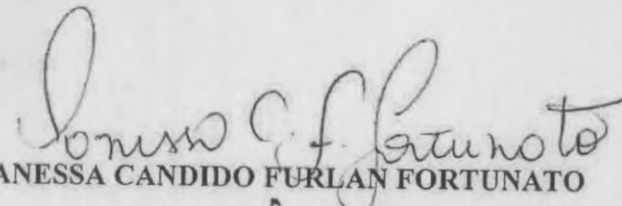
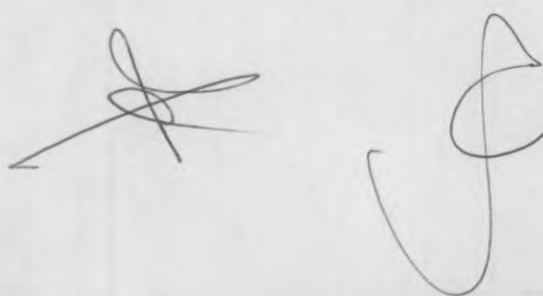
E por estarem assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos seus termos.

Corbélia, 10 de Agosto de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS


LISIANE FORTUNATO

TABELIONATO DE NOTAS


VANESSA CANDIDO FURLAN FORTUNATO
ELABORADO PELO TÉCNICO CONTÁBIL
GENÉSIO BALDASSO CRC-PR Nº019087/O-2



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

RUA IPÊ AMARELO, 1518 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-900 - FONE: (48) 3712-1003
carlitoscorbélia@hotmail.com

Mary Arlete Zancanaro

Tabeliã

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

[0005547]-LIZIANE FORTUNATO.

Corbélia-PR, 11/08/2020 Em test^o da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ

Selo: TCCuY, vYVU6, aA7nL - jve5V, 7xve4

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Mary Arlete Zancanaro
Tabeliã

00009200

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.675.448/0001-66

Selo Digital N° hzQhn.y9qjY.1v6DE, Controle: MxHQu.4FeGj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **VANESSA CÂNDIDO FURLAN FORTUNATO**, *0077* 817570*. Dou fé

Cascavel - Paraná, 18 de agosto de 2020 - 16:22:54h.

Em Test^o da Verdade

Elaine de Fatima Semim - Escrevente

NOTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 09:56 SOB N° 20204328543.
PROTOCOLO: 204328543 DE 20/08/2020 08:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003827666. NIRE: 41206538263.
FURLAN & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

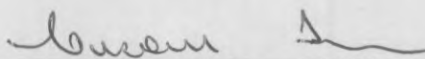
ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº 310 PQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER

TEL: (45) 3242-1186 / (45) 3242-2183

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Corbélia 10/09/2021



LISIANE FORTUNATO

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3

000094

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 78.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
 com a original apresentado.

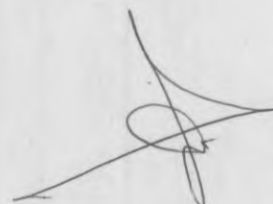
Ubiratã 15/09/2021

Carla Baena
 Carla Baena Aguiar Melo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		PR
NOME LISIANE FORTUNATO		
	USC: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3414565-3 / SSP / PR	
	CPF 584.585.579-91	DATA NASCIMENTO 14/05/1965
	FILIAÇÃO ELPIDIO JOAO DE SOUZA	
	MÁRIA ARACI GLADE DE SOUZA	
	PERMISSÃO	ACC. CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03595760630	VALIDADE 17/12/2025	1ª HABILITAÇÃO 14/05/1985
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Lisiane Fortunato</i> LOCAL CORBELIA, PR DATA EMISSÃO 17/12/2020		
ASSINATURA DO EMISSOR 45643866199 PR919273523		
PARANÁ		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2176159188

PROIBIDO PLASTIFICAR
2176159188






A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;

Notas Fiscais;

Panfletos;

Carimbos;

Folders;

e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82

000095

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA

CNPJ: 05.495.541/0001-51

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR

TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035

E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a) Adnilson Pereira Rodrigues, portador(a) da cédula de identidade sob n.º 3.908.420-1 e CPF/MF sob n.º 663.175.179-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 140/2021 na qualidade de representante legal da empresa, A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cascavel, 13 Agosto de 2021

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente

set

CE

000096

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR
TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035
E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Adnilson Pereira Rodrigues e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Fabio Ribeiro da Silva, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06

Cascavel, 13 de Setembro de 2021

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91

Contador
Fabio Ribeiro da Silva
Registro no CRC: 044312/O-6
CPF: 003.814.579-07

FABIO RIBEIRO DA SILVA
Contador
CRC-PR 044312/O-6

000097

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
--	---

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR
TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035
E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 13 de Setembro de 2021

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91

let
SC

C00098



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME			Protocolo: PRC2108288960		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204953786		CNPJ 05.495.541/0001-51		Data de Ato Constitutivo 05/02/2003	
Início de Atividade 20/02/2003					
Endereço Completo Rua URUGUAI, Nº 1029, TERREO, ALTO ALEGRE - Cascavel/PR - CEP 85805-010					
Objeto Social IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PUBLICITARIO, MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE, ENCADERNACOES, XEROX, CHAVEIRO, CARIMBOS, ACABAMENTOS GRAFICOS, FORMULARIO CONTINUO E BANNERS.					
Capital Social R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	663.175.179-91	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IZABEL CAMPOS RODRIGUES	056.423.349-80	R\$ 3.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	663.175.179-91				
Nome	CPF	Término do mandato			
IZABEL CAMPOS RODRIGUES	056.423.349-80				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
15/05/2012	20123818729	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2021, às 16:18:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHLFQSUD.



PRC2108288960

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000099

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**CNPJ 05.495.541/0001-51****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL. 01

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Salgado Filho, 2246, centro, CEP 85801-190, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009, **RESOLVEM** por meio deste instrumento particular de Alteração Contratual, alterar conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Objetivo social da sociedade que era "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos e Acabamentos Gráficos", passa a partir desta data a ser como "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade que antes era na Rua Salgado Filho, 2246, Centro, CEP: 85801-190, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Têrreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço dos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** que antes era na Rua Carlos Gomes, 1942, Apto. 04, Jardim Maria Luiza, CEP: 85819-351, passa a partir desta data a ser como **Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010**, na mesma cidade e comarca de Cascavel, PR.

CLAUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.908.420-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/03/1983, e do CPF 663.175.179-91 e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Apto 01, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.331.768-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/03/1985, do CPF 056.423.349-80, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de "A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME" pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Uruguai, 1029, Têrreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, devidamente inscrita no CNPJ 05.495.541/0001-51, com seu Contrato Social constituído e devidamente arquivado na Junta Comercial do

*Isabel e Rodrigues***MUNICIPIO DE UBIATÁ**

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiatã 15/09/2009*Asser*

000100

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estado do Paraná sob nº 41204953786, em 05/02/2003, e última alteração contratual sob nº 20093272090 em 27/07/2009.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME**.

Segunda: O endereço da sociedade é na Rua Uruguai, 1029, Térreo, Bairro Alto Alegre, CEP: 85805-010, Cascavel - PR.

Terceira: O objeto social é "Impressão de Material para uso Comercial, Industrial e Publicitário, Material de Escritório e de Expediente, Encadernações, Xerox, Chaveiro, Carimbos, Acabamentos Gráficos, Formulário Contínuo e Banners".

Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2003, permanecendo com seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Quinta: O capital social da sociedade é no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, distribuídos assim entre os sócios:

- **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital;
- **IZABEL CAMPOS RODRIGUES** – R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente a 50% do capital.

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios, vedando, no entanto a participação de pessoas estranhas na sociedade.

Nona: A sociedade será administrada pelos sócios **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES** e **IZABEL CAMPOS RODRIGUES**, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial da sociedade, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Décima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IZABEL C. RODRIGUES

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Ubiatã 15/10/2009

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME

CNPJ 05.495.541/0001-51

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Décima Terceira: Pelos serviços prestados a sociedade os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Quarta: Em caso de falecimento ou que seja interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem assim justos e contratados elegem o foro de Cascavel, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, assinando o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Cascavel, PR, 11 de Maio de 2012.

Adnilson P. Rodrigues
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

Izabel C. Rodrigues
IZABEL CAMPOS RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Fábio Ribeiro da Silva
RG: 8.025.317-6 SSP-PR

Resimeire Gonçalves dos Santos
RG: 8.396.240-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/05/2012 SOB NÚMERO: 20123818729 Protocolo: 12/381872-9, DE 14/05/2012	
Empresa: 41 - 0495378-6 A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari - Tabeliã Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel, PR - Fone/Fax: 45.3224-5420
Autentiquei a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

15 MAR. 2019
1200

☐ Elizabeth Versari - Tabeliã Designada
☐ Rômulo André Silva - Tabeliã Designada
☐ Adriane Souza Maciel da Silva - Tabeliã Designada
☐ Ivonete Fermandino da Silva - Tabeliã Designada

☐ Juliana Costa Miranda - Tabeliã Designada
☐ Kelly Christiane Moraes Ribeiro - Tabeliã Designada
☐ Josiele Raquel Bach - Tabeliã Designada

SELO
FUNARPEN
EPS55870

2º Ofício de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Elizabeth Versari
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Av. Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Patricia Kwiatkowski do Nascimento
Escritora

MUNICIPIO DE UBIATÁ
Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiatã 15/05/2012

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

RAZÃO SOCIAL: FURLAN & CIA LTDA

CNPJ: 10.984.468/0001-11

ENDEREÇO: RUA SEVERINO BOMBARDA, Nº 310 PQ. IND. ALVISIO E SCHNEIDER

TEL: (45) 3242-1186 / (45) 3242-2183

E-MAIL: graficafortunato@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

O prazo de execução é de 2 (DOIS) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (SESSENTA DIAS)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **LISIANE FORTUNATO CPF: 584.585.579-91 / RG: 3.416.565-3, AV MINAS GERAIS 141 CENTRO CORBÉLIA-PR.**

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **LISIANE FORTUNATO CPF: 584.585.579-91 / RG: 3.416.565-3, AV MINAS GERAIS 141 CENTRO CORBÉLIA-PR.**

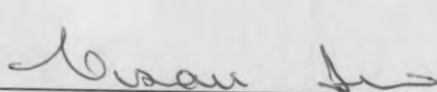
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**BANCO DO BRASIL**, Agência **1797-3** e Conta: **15428-8**).

TODOS OS ITENS CITADOS SÃO DA MARCA FURLAN & CIA LTDA

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	Pasta individual do aluno, com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, em papel cartão 180g, com dois vincos para facilitar a montagem da pasta. Modelo fornecido pela Secretaria da Educação, conforme modelo anexo VIII do presente edital.	5.000	UN	R\$0,65	R\$3.250,00
TOTAL					R\$3.250,00

Corbélia 10/09/2021


LISIANE FORTUNATO

CPF: 584.585.579-91

RG: 3.416.565-3



A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;

Notas Fiscais;

Panfletos;

Carimbos;

Folders;

e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82

00010300

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA

CNPJ: 05.495.541/0001-51

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR

TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035

E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pasta individual do aluno, com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, em papel cartão 180g, com dois vincos para facilitar a montagem da pasta. Modelo fornecido pela Secretaria da Educação.	5.000	UNI	0,65	3.250,00

Valor Total R\$: 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

TODOS OS PRODUTOS SÃO DA MARCA: MODELO

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação .
2. O prazo de execução é de 15 (quize) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.
3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato na qualidade de representante legal o Sr. Adnilson Pereira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3,908.420-1-SSP-PR e CPF n.663.175.179-91 , residente à Rua Uruguai, 1029 , bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel., estado Paraná, CEP: 85.805-010 – EMAIL: graficamodelo1@hotmail.com
5. O pagamento deverá ser realizado
Banco: Itaú
Agência: 3838
Conta corrente: 10872-2

Na proposta esta incluídos nos preços propostos todas as despesas de frete, transporte, impostos, taxas, encargos sociais, lucros, custos diretos e indiretos e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação).

"CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS".



As cores são nosso registro

A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;

Notas Fiscais;

Panfletos;

Carimbos;

Folders;

e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

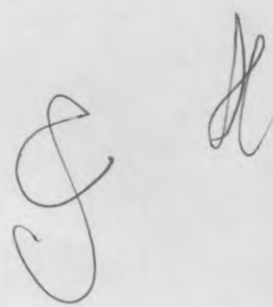
Inscr. Est. 902.75896-82

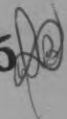
000104

Cascavel, 13 de Setembro de 2021


A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91





000105 









As cores são nosso registro

A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda.

Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre

CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná

CNPJ 05.495.541/0001-51

Cartões de Visita;
Notas Fiscais;
Panfletos;
Carimbos;
Folders;
e impressos em Geral.

Fone/Fax: (45) 3038-5053

Inscr. Est. 902.75896-82

000106

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social : A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA

Rua: RUA URUGUAI, 1029

Bairro Alto Alegre

CEP : 85.805-010

Cidade Cascavel

Estado Paraná

CNPJ nº 05.495.541-0001-51-

Banco: ITAU

Agência: 3838

Conta Corrente nº 10872-2

Inscrição Estadual nº 902.75896-82

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº

Telefone 45 3038-5053

Contador da empresa

Telefone

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ADNILSON PEREIRA RODRIGUES

Função : SOCIO GERENTE

Data de Nascimento: 16/12/1967 Estado Civil: CASADO

Escolaridade

RG nº 3.908.420-1

Órgão emissor SSP-PR

CPF 663.175.179-91

Rua RUA URUGUAI, 1029

Bairro: Alto Alegre

Complemento:

Cidade: Cascavel

Estado: PR

CEP 85.805-010

Telefone 45 3038-5053

Celular 45 99986-8035

E mail graficamodelo1@hotmail.com

Cascavel, 13 de Setembro de 2021

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente

Handwritten signatures and initials.

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

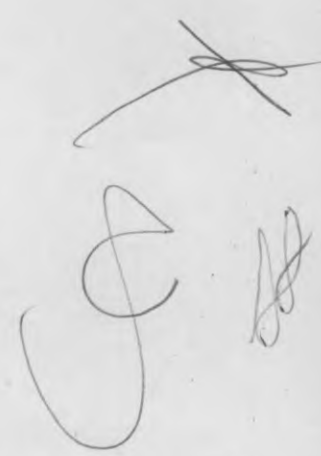
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR
TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035
E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Adnilson Pereira Rodrigues, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 13 de Setembro de 2021


A . P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91



000108

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 1029 – Alto Alegre – CEP: 85.805-010 – Cascavel - PR
TEL: (45) 3038-5053 | 99986-8035
E-MAIL: graficamodelo1@hotmail.com

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 140/2021, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 13 de Setembro de 2021

Nome: Adnilson Pereira Rodrigues
RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF nº 663.175.179-91
Cargo: Sócio Gerente



000105

 Gráfica MODELO <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
--	---

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

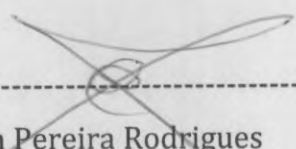
Anexo IX

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 140/2021

O signatário da presente declara, em nome da proponente A.P.RODRIGUES & I.C.RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.495.541/0001-51, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 13 de Setembro de 2021



Nome: Adnilson Pereira Rodrigues

RG/CPF: 3.908.420-1 e CPF n.º 663.175.179-91

Cargo: Sócio Gerente



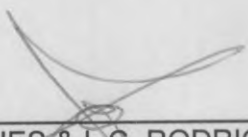

 <i>As cores são nosso registro</i> A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues Ltda. Rua Uruguai, 1029 - Alto Alegre CEP 85.805-010 - Cascavel - Paraná CNPJ 05.495.541/0001-51	Cartões de Visita; Notas Fiscais; Panfletos; Carimbos; Folders; e impressos em Geral. Fone/Fax: (45) 3038-5053 Inscr. Est. 902.75896-82
---	---

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

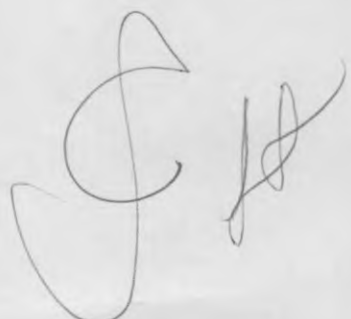
DECLARAÇÃO

A empresa A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.495.541/0001-51, situado na RUA URUGUAI, 1029 – ALTO ALEGRE – CASCAVEL - PR, através do representante legal abaixo assinado **DECLARA**, para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 140/2021, que adere aos modelos dos itens disponíveis para verificação da Divisão de Licitação do Município, verificando as condições a fim de dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar sua proposta com total segurança.

Cascavel, 13 de Setembro de 2021



A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
RG Nº 3.908.420-1-SSP-PR
CPF Nº 663.175.179-91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.495.541/0001-51

Certidão nº: 11575607/2021

Expedição: 05/04/2021, às 07:27:34

Validade: 01/10/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000112

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 118455/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma. ✓

[CONTRIBUINTE]

Nome :	529010 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA		
CNPJ/CPF:	05.495.541/0001-51		
Endereço:	RUA URUGUAI, 1029		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	529010
Nome/Razão:	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA
CNPJ/CPF:	05.495.541/0001-51

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de agosto de 2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-6385-XKPJBUYTITOKL-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**
CNPJ: **05.495.541/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:50 do dia 01/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2022.

Código de controle da certidão: **9D9C.2C87.FEE5.422D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000114

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024494281-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.495.541/0001-51**

Nome: **A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2021 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 05.495.541/0001-51**Razão Social:** A P RODRIGUES E I C RODRIGUES LTDA**Endereço:** R URUGUAI 1029 TERREO / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021 ✓**Certificação Número:** 2021081801375044760185

Informação obtida em 30/08/2021 14:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.495.541/0001-51

Razão Social: A P RODRIGUES E I C RODRIGUES LTDA

Endereço: R URUGUAI 1029 TERREO / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090601074015297299

Informação obtida em 23/09/2021 14:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000117

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA
CNPJ: 05.495.541/0001-51

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de setembro do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78842485949 Assinado em: 10/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



0000000020487



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000118

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.495.541/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2003	
NOME EMPRESARIAL A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA MODELO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R URUGUAI		NÚMERO 1029		COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.805-010	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3038-5053			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 14:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

000119

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90275896-82	05.495.541/0001-51	04/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA
 Título do Estabelecimento GRAFICA MODELO
 Endereço do Estabelecimento RUA URUGUAI, 1029, TERREO - ALTO ALEGRE - CEP 85805-010
 FONE: (45) 3038-5053 - FAX: (45) 3038-5053
 Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 04/2003
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	663.175.179-91	ADNILSON PEREIRA RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	056.423.349-80	IZABEL CAMPOS RODRIGUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/09/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90275896-82

Emitido Eletronicamente via Internet
30/08/2021 14:52:42Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brDados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000120

ALVARA DE LICENÇA Nº: 132/2003

CADASTRO Nº: 60923000

RAZAO SOCIAL: A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA: GRAFICA MODELO			
CPF/CNPJ: 05.495.541/0001-51		PROTOCOLO: 56251/10/2012	FONE: 45 30385053
ENDEREÇO: URUGUAI		1029	
QUADRA: 395	LOTE: 009	LOTEAMENTO: ALTO ALEGRE VILA	IMOBILIARIO: 060630000
ATIVIDADE PRINCIPAL: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E PUBLICITARIO, MATERIAL DE ESCRITORIO E DE EXPEDIENTE ENCADERNAÇÕES, XEROX, ACABAMENTO GRAFICOS, FORMULARIOS E BANNERS			
RESTRIÇÕES: ATENDER NBR 9050/04, ACESSIBILIDADE; NAO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO; DAR DESTINO CORRETO AOS RRESIDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE			
HORÁRIO ESPECIAL			
INICIO DAS ATIVIDADES: 17/02/2003		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 284	
TIPO ATIVIDADE: Industria		INFORMAÇÕES C.B.: 542270	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

Contador:	FABIO RIBEIRO DA SILVA	CRC nº: PR-044312/O-6
-----------	------------------------	-----------------------

Nº de Empregados: 5	P. de Serviço: 156,00	Comércio: 0,00
Telheiro: 0,00	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00	IMPORTANTE:	

Data Expedição: 08/11/2012

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

CARLOS E. M. CASAROTTO

PATRICIA CAMPERA SCHINDLER

EMITIDO POR (Matr): PATRICIA CAMPERA SCHINDLER

FISCAL (Matr): 8093

O presente Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

000121 *002*

X

S

PL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5347/2021

Às 8:30 horas do dia 15 do mês de setembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, e a senhora Crislainy Marcelo, designada como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 140/2021, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE 5.000 PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 8h32min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
FURLAN & CIA LTDA	10.984.468/0001-11
A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA	05.495.541/0001-51

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

A Pregoeira rubricou os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pela Pregoeira, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. A empresa FURLAN & CIA LTDA não apresentou a Declaração de Enquadramento, deste modo, à mesma não comprovou seu regime de enquadramento, conforme disposto no item 5.2 do edital, a empresa que não apresentar tal documentação será impedida de participar do processo licitatório, assim a empresa FURLAN & CIA LTDA teve sua proposta recusada e foi impedida de participar a licitação. Por sua vez, a empresa A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA atendeu as exigências editalícias, quanto à proposta de preços, sendo assim, apenas a proposta desta empresa foi aceita pela Pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira deu início à etapa de negociação com o representante da empresa A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA, sendo que a Pregoeira não obteve êxito, uma vez que o representante da empresa não concedeu desconto e confirmou o valor proposto em sua proposta de preços.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma da Licitante presente em contratar com o Município de Ubatuba.

O envelope de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que os mesmos se encontravam lacrados. O envelope de habilitação foi aberto e a Pregoeira verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias.

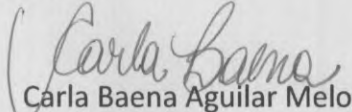
Após a classificação definitiva da Licitante, a Pregoeira informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

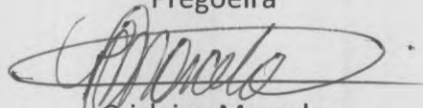
Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA, conforme item por ela arrematado e

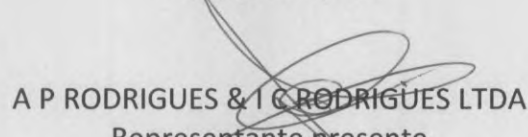


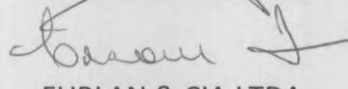
considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 08h59min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membro da Equipe de Apoio e representante presente.


Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira


Crislainy Marcelo
Equipe de Apoio


A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA
Representante presente


FURLAN & CIA LTDA
Representante presente



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 140/2021, processo nº 5347/2021 cujo objeto é a aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas individuais de alunos para atendimento das necessidades da secretaria da educação e cultura.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 23 de setembro de 2021.



Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

0001260



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

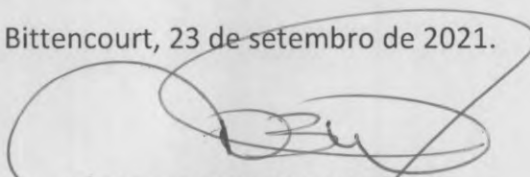


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5347/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 140/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas individuais de alunos para atendimento das necessidades da secretaria da educação e cultura.
4. FORNECEDOR (A): **A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, situada na rua Uruguai, térreo, 1029, na cidade de Cascavel, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

**CONTRATO Nº 146/2021****PROCESSO Nº 5347/2021****PREGÃO Nº 140/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, situada na rua Uruguai, térreo, 1029, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-010, telefone nº (45) 3038 5053, e-mail (graficamodelo1@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5347/2021, Pregão 140/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas individuais de alunos para atendimento das necessidades da secretaria da educação e cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pasta individual do aluno. Pasta com tamanho 54x37cm, impressão na cor branca, papel cartão 180g, com 2 vincos para facilitar a montagem da pasta. Modelo fornecido pela Secretaria de Educação.	5.000	UN	0,65	3.250,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral.

5.2. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.3. O prazo para confecção e entrega das pastas será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compras.

5.4. O CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Compras à CONTRATADA, que deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado pela Secretaria da Educação junto a Ordem de Compras. A CONTRATADA deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.5. Caso a amostra seja reprovada, a CONTRATADA deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la a Secretaria da Educação para uma nova verificação.

5.6. Caso a CONTRATADA entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e sejam recusados por não atender as exigências estabelecidas, a CONTRATADA deverá refazê-los, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da mesma. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

5.7. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA terá cinco úteis para entregar o restante do pedido na Secretaria da Educação, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17horas.

5.8. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

5.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.10. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.11. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0501	6198	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	195,00
0502	6201	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	1.852,50
0503	6210	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	812,50
0503	6213	339039630100	Impressos em geral de uso interno	103	390,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao à servidora Daniela Dembitzky Sader, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Thiago Dadalto Gimenez.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;



14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

A. P. RODRIGUES & I. C.
RODRIGUES

LTDA:05495541000151

Assinado de forma digital por A. P.
RODRIGUES & I. C. RODRIGUES
LTDA:05495541000151

Dados: 2021.09.24 14:35:40 -03'00'

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.449- ANO: XVI

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 14 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 14 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5396/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PÓ DE PEDRA DESTINADO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 15:30 horas do dia 07 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 15:30 horas do dia 07 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 24 de setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 24 de setembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5397/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO), DESTINADO AO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DE UBIRATÃ.

Recebimento e abertura das propostas: 07 de Outubro de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5398/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, CAPS, DEFESA CIVIL E SAMU.

Recebimento e abertura das propostas: 07 de Outubro de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 24 de Setembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5395/2021.

2. OBJETO: Revisão de 40.000 km da sprinter 416 F42A Mercedes Benz da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, sediada à Via Marginal Gelindo D, Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-1.684,98 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5400/2021.

2. OBJETO: Aquisição de bandeiras.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede à Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro, Município de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86990-000.

5. VALOR: R\$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5399/2021.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E LÍDERES, ABCOOP – ESCOLA BRASILEIRA DO COOPERATIVISMO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: MICHELI CAZAROLLI – TREINAMENTO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL inscrita no CNPJ nº 20.154.358/0001-86, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº 2890, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.983,00 (Nove mil novecentos e oitenta e três reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24/09/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5347/2021.

OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) pastas individuais de alunos para atendimento das necessidades da secretaria da educação e cultura.

VALOR: R\$-3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início